

LEI Nº. 852/2009.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Amontada-Ce., no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

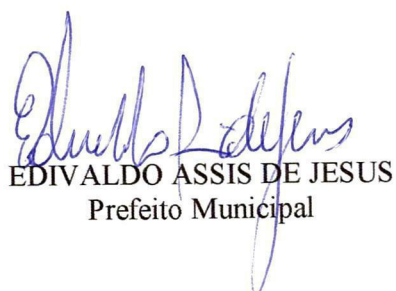
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da Despesa do corrente Exercício Financeiro, até o valor máximo de 10% (dez por cento).

Art. 2º. – Fica o chefe do Legislativo Municipal, também autorizado a abrir Crédito Suplementar no limite de 10%, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão demonstrados nos decretos de abertura, em conformidade com o inciso III, do Parágrafo 1º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 14 de dezembro de 2009.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS  
Prefeito Municipal